

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N° 2258/2020,
de 03 de dezembro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Luiz Guilherme dos Santos**, matrícula: 156663, motorista, portador do RG: 8.524.352-7, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
02/12/20	ROLÂNDIA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BCF 5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de dezembro de 2020.

EDNÉIA LORENA ALBERTI
GERENTE SAÚDE COMUNITÁRIA

**PORTARIA N° 2304/2020,
de 09 de dezembro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 4 (quatro) diárias em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, matrícula: 217085.0, motorista, portador do RG: 90711920, de acordo com as seguintes viagens:

Data saída/ retorno	Destino/Motivo	Veículo
14/12/20 – 18/12/20	SÃO PAULO – Conduzir paciente para tratamento de saúde no hospital GRAACC.	AMBULÂNCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de dezembro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N° 2345/2020,
de 15 de dezembro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Abimael Camargo de Lima**, matrícula: 56774, motorista, portador do RG: 00051843878, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/12/20	PONTA GROSSA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	KA BEB8D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de dezembro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021****EMPRESA:** WEBFLOAT TECNOLOGIA LTDA - ME**CNPJ:** 19.473.491/0001-16**OBJETO:** Contratação de empresa para hospedagem em servidor do site do TIBAGIPREV na rede mundial de computadores e renovação do domínio "tibagiprev.com.br".**VALOR:** R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para hospedagem em servidor do site do TIBAGIPREV na rede mundial de computadores pelo período de 1 ano (de 01/01/2021 a 31/12/2021).**BASE LEGAL:** Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.**JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de contratação de site do TIBAGIPREV na rede mundial de computadores para divulgação de atividades e assuntos de interesse público do Instituto aos seus beneficiários, servidores municipais, dependentes e demais interessados, bem como a necessidade de registro de licença de domínio para o funcionamento deste site.

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 25 de janeiro de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE**EVELYN DE SOUZA SOARES**
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021**

Ratificamos, por este termo, a **dispensa de licitação nº 02/2021**, referente à prestação de serviços de consultoria em investimentos de aplicações financeiras com a empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA, CNPJ: 11.340.009/0001-68, com valor total de **7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), com vigência de 02/01/2021 a 31/12/2021, haja vista a necessidade de se buscar meios que possam auxiliar os investimentos pelo RPPS nos cenários financeiros oscilantes, visando a proteção do patrimônio público por meio de assessoria especializada para as aplicações financeiras do TIBAGI PREV, com fulcro no art. 24, inciso II c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 e do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, na indicação orçamentária e no parecer técnico jurídico.

Tibagi, 25 de janeiro de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE**EVELYN DE SOUZA SOARES**
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021**

Ratifico, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021** referente ao Licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática dos módulos de Sistema de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o ano de 2021, com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48**, com o fito de atender às necessidades contábeis e administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (envio de dados do Sistema de Informações Municipais com acompanhamento mensal - SIM/AM) e ao Ministério da Previdência, para cumprir as determinações da Lei de Transparência Pública, no sentido de viabilizar o registro dos atos contábeis nos moldes da Lei

Ano VIII – Edição nº 1442 - Tibagi, 25 de janeiro de 2021.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Federal 4.320/1964, do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDA, da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Projeção da Receita, da Execução Orçamentária, dos Balanços, do Patrimônio e dos Contratos, no valor anual de **R\$ 11.687,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**, a ser pago em uma única parcela, com efeitos retroativos desde a data de 01/01/2021 até a data de 31/12/2021, sendo que as senhas dos sistemas de software serão liberadas para todo o exercício de 2021, sendo que as senhas dos sistemas de software serão liberadas para todo o exercício de 2021 e se terá garantia, no contrato específico a ser firmado, de responsabilização administrativa e judicial ao TIBAGIPREV em caso de inadimplemento contratual da empresa contratada nos termos da justificativa de dispensa de licitação n.º 01/2021, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018, da indicação orçamentária e do parecer jurídico sobre a legalidade da contratação.

Tibagi, 25 de janeiro de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Ratificamos por estes termos, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 do TIBAGIPREV, referente à prestação de serviços de telefonia da empresa **OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43**, no montante aproximado é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** ao ano, ou **R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais**, com a observação de que esse valor é variável, estando adstritamente ligado à quantidade de ligações efetuadas no período, sendo realizada fatura mensal, com tarifas a serem cobradas por ligação são as mesmas praticadas no mercado, retroagindo os efeitos contratuais desde a data de 02/01/2021 até a data de 31/12/2021, para atender as necessidades do TIBAGIPREV, bem como para o bom atendimento aos aposentados, pensionistas e funcionários públicos municipais, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, no indicativo de dotação orçamentária e de acordo com parecer jurídico.

Tibagi, 25 de janeiro de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

DECRETO Nº 051.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Decreto Municipal 257/2014 e a Lei Municipal 1.516/1997, e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado 01/2021,

RESOLVE

Designar os servidores MARTA SERENATO MARTINS, MIRIAN APARECIDA DA ROSA ROCHA, LENISE ASTEGHER MARTINS GOMES, ADENAIR DE CARVALHO SOUZA e MÁRCIA MARIA COUTINHO, para constituírem COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, objetivando a contratação emergencial de pessoas para trabalharem como Professor de Educação Infantil e cadastro de reserva para Professor de Ensino Fundamental I.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

Ano VIII – Edição nº 1442 - Tibagi, 25 de janeiro de 2021.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

DECRETO N° 052.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Nomear NATASHA KARINE DUTKO, portadora da cédula de identidade n° RG-8.605.095-1/PR, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 053.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Designar a Secretária Municipal de Saúde, **NATASHA KARINE DUTKO** para, em conjunto com o Prefeito Municipal, emitir cheque, abrir conta de depósitos, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 054.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Decreto Municipal 257/2014 e a Lei Municipal 1.516/1997, e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado 01/2021,

R E S O L V E

Ano VIII – Edição n° 1442 - Tibagi, 25 de janeiro de 2021.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n° 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Designar os servidores MARTA SERENATO MARTINS, MIRIAN APARECIDA DA ROSA ROCHA, LENISE ASTEGHER MARTINS GOMES, ADENAIR DE CARVALHO SOUZA e MÁRCIA MARIA COUTINHO, para constituírem COMISSÃO EXAMINADORA do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, objetivando a contratação emergencial de pessoas para trabalharem como Professor de Educação Infantil e cadastro de reserva para Professor de Ensino Fundamental I.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de janeiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 011/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, conforme Parecer Jurídico nº 021/2021, para formalizar contrato com a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 24.706.364/0002/30, com base no inciso I, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, 25 de janeiro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 013/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, conforme Parecer Jurídico nº 022/2021, para formalizar contrato com a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 24.706.364/0002/30, com base no inciso I, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, 25 de janeiro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 016/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, conforme Parecer Jurídico nº 020/2021, para formalizar contrato com a empresa YAMADISEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ 22.087.311/0001-72, com base no inciso I, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, 25 de janeiro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal